



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
046ª Zona Eleitoral - Taió

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE TAIÓ, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, representada pelo Juízo da 46ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ n. 05.858.851/0001-93, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede a Rua Padre Eduardo, 600 - Padre Eduardo, Taió - SC, CEP: 89190-000, neste ato representada pelo juiz(a) eleitoral, e o **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 82.765.488/0001-02, com sede a Av. Luíz Bertoli, 44 - Centro, Taió - SC, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, considerando o interesse de ambos em melhorar a eficiência da Administração Pública, o desenvolvimento e a qualidade de atividades voltadas para a sociedade, resolvem firmar este Convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto a cooperação entre o **CONVENENTE** e o **CONVENIADO**, no intuito de o Conveniado disponibilizar ao Convenente de pelo menos 1 (um) estagiário, para atuação junto ao cartório eleitoral da 46ª. Zona Eleitoral, exercendo atividades na área processual e administrativa do órgão eleitoral, inclusive procedimento referente à coleta de dados biométricos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONVENIADO**:

a) Ceder, sem ônus para o **CONVENENTE**, estagiário(s), para auxiliá-la nas atividades do cartório eleitoral, inclusive nos procedimentos referentes à coleta de dados biométricos.

II – Compete ao **CONVENENTE**:

a) Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de trabalho aos estagiários do Município de Taió postos à sua



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina 046ª Zona Eleitoral - Taió

disposição, objetivando o fiel exercício da atividade para a qual forem designados.

b) Controlar o ponto do(s) estagiário(s) do Município de Taió colocados à sua disposição a cada 30 (trinta) dias.

c) Devolver os estagiários à origem sempre que estes se mostrarem inadequados ao trabalho para o qual foram designados.

d) Conceder treinamento ao(s) estagiário(s) designado(s) para atuar(em) nas funções de execução do objeto deste Convênio.

e) Publicar o extrato do Convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial da União, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo previsto para vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por acordo entre os Convenientes, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Convênio poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DOS ESTAGIÁRIOS**

O(s) estagiário(s) cedido(s) deverá(ão) respeitar a carga horária do município, e prestará serviços no período de trabalho do expediente do Cartório Eleitoral da Taió.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO**

A supervisão do estágio ficará por responsabilidade do CONVENIENTE que remeterá ao CONVENIADO dados



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
046ª Zona Eleitoral - Taió

relacionados à atividade desenvolvida e o horário laborado pelo(s) estagiário(s) conforme Cláusula Segunda do presente Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

Este Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 11.788/2008 e pelos preceitos de direito público nos casos omissos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Estadual da Comarca de Taió - Estado de Santa Catarina para dirimi-las, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taió, 10 de março de 2023.

VALTER DOMINGOS  
DE ANDRADE  
JUNIOR:40076

Assinado de forma digital por  
VALTER DOMINGOS DE ANDRADE  
JUNIOR:40076  
Dados: 2023.03.16 21:17:16 -03'00'

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**  
Prefeito Municipal